



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

16/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE
2024**

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas. -----

2.- FALTAS: Faltou o Vereador Luís Morais. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 14-08-2024 E 04-09-2024: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizada nos dias catorze de agosto e quatro de setembro de dois mil e vinte quatro. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas apresentadas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo intervenções, o Sr. Presidente prosseguiu com a Ordem de Trabalhos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.094.997,83€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 5.561,72€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.100.559,55€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROGRAMA CLDS 5G - PLANO DE AÇÃO "MAISPRÓXIMOS" - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 1079/2024, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por ofício de 26 de fevereiro de 2024, foi o Município de Mértola convidado a manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho de Mértola, na sequência da publicação do despacho nº 514/2024, de 18 de janeiro de 2024,

da Secretária de Estado da Inclusão, que determina que o concelho de Mértola é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social 5ª Geração) e por esse motivo alvo de financiamento. -----

Com base no conjunto de indicadores definidos no despacho e nas características sociais do concelho de Mértola e população residente, o montante de financiamento atribuído ao território de Mértola é de 582.400.00 €. -----

Por deliberação de 6 de março de 2024, a Câmara Municipal aceitou liderar o processo de candidatura ao Aviso do Portugal 2030 para constituição do CLDS 56 para o território como entidade Coordenadora Local (ECLP) e manifestou o interesse junto da secretaria de estado. -----

Em 22/05/2024 saiu a publicação do aviso PESSOAS-2024-12, cujo prazo de submissão de candidatura termina no próximo dia 16 de setembro. -----

A equipa da DESDS e do GEACS, em articulação com as entidades que integram o CLAS, preparou o Plano de Ação e a documentação que integra a candidatura ao aviso, que foram aprovados em reunião de CLAS, no passado dia 3 de setembro. ---

1. Plano de Ação "maisPróximos"-----

Considerando que o concelho se caracteriza por desemprego, pobreza ou exclusão (particularmente a infantil), envelhecimento e território com reconfiguração sociodemográfica acentuada, o projeto a implementar no território tem de promover no mínimo 6 ações dos eixos de intervenção abaixo referidos:-----

Eixo 1 – Emprego, Formação e qualificação-----

Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil-----

Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa-----

Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção -----

Prazo de implementação – 48 meses, com início previsto para janeiro de 2025 e conclusão em dezembro de 2028. -----

Montante máximo de financiamento aprovado – 582.400€ -----

Taxa de financiamento FSE+ – 85% -----

Nos termos do Aviso, a contrapartida pública nacional de 15% deve ser assegurada pelo Orçamento de Estado, quando as entidades coordenadoras são entidades privadas e pelo orçamento municipal quando a entidade coordenadora é o próprio Município. -----

Na candidatura do território de Mértola, o financiamento será distribuído do seguinte modo:-----

FSE+ - 495.040,00 euros -----

Orçamento Municipal – 87.360,00 euros -----

Total da despesa elegível para financiamento – 582.400,00 euros -----

O Plano inclui 31 ações a distribuir pelos 4 eixos, com descrição do seu conteúdo, identificação e quantificação dos destinatários e indicação das metas e indicadores de cada uma das ações, conforme proposta em anexo. -----

Da proposta de plano fazem parte o orçamento financeiro e o cronograma para o período de 48 meses. -----

A programação das atividades resulta da avaliação do Diagnóstico Social do Concelho aprovado em outubro de 2023 e está articulado com o PDS aprovado em maio de 2024 e com outros instrumentos de planeamento social supraconcelhio e Programas de âmbito nacional e europeu. -----

2. Entidade Local Executora de Ações – Santa Casa da Misericórdia de Mértola-----

A proposta de seleção da SCMM para parceira formal do programa assenta essencialmente no seu papel na comunidade e a sua intervenção particular como líder (ECLP) dos CLDS anteriores, dinamizando projetos e atividades nas diversas



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

áreas sociais e da saúde, que integram o plano de ação do CLDS 5G para o território de Mértola. -----

A SCMM é uma referência Nacional, na prestação de serviços de educação, formação, saúde e apoio psicossocial, numa procura contínua da excelência dos serviços prestados à população do Concelho de Mértola em 1ª instância, como ao nível Distrital e Nacional em termos de prestação de cuidados de saúde e de integração social. A SCMM tem o seu raio de ação em todo o Concelho de Mértola. Intervém em áreas que vão desde a Infância, através das respostas sociais de Creche, Jardim de Infância, CATL-Oficina da Criança, e Equipa Local de Intervenção Precoce; apoio à Terceira Idade através de ERPI; Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário; Cuidados Integrados de Saúde e Ação Social através da Unidade de Apoio Integrado; Formação Profissional através da implementação de vários cursos de formação profissional enquanto entidade acreditada pelo DGERT e Serviços de Apoio à Comunidade (Ludoteca Itinerante; Projeto Capacitar+ (Apoio à Pessoa com Deficiência); Cantina Social; Banco Alimentar contra a Fome; POA PMC). Nestas áreas de intervenção a SCMM apoia regularmente um total de 228 idosos e 114 crianças. -----

Na área dos cuidados paliativos, desde o primeiro momento que se considerou pertinente a existência de uma rede de cuidados paliativos na comunidade do concelho e em 2009, a SCMM liderou um projeto inovador, em parceria com o Voluntariado de Mértola e o Centro de Saúde, com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian e da CMM que deu lugar à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos de Mértola. -----

A SCMM gere a Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção de Mértola (ULDM), uma resposta de internamento para utentes com doenças ou processos crónicos, que "presta apoio social e cuidados de saúde de manutenção que previnam e retardem o agravamento da situação de dependência, favorecendo o conforto e a qualidade de vida". Esta Unidade integra a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), e é da responsabilidade desta última a gestão distrital das vagas disponíveis, sendo importante fazer-se referência ao facto de que esta resposta não é exclusiva para a população residente no concelho. Para além do internamento de utentes com doenças ou processos crónicos, está também previsto o internamento de utentes para -----

descanso do cuidador principal por um período não superior a 90 dias. -----

De modo a preconizar a visão social, a SCMM promove o desenvolvimento global dos clientes e a satisfação das suas necessidades biopsicossociais e culturais da população alvo, através do desenvolvimento de ações dinâmicas, multidisciplinares e de proximidade, estabelecendo parcerias por forma a alargar e a dinamizar projetos inovadores, que promovam a reabilitação e a integração, evitando a desigualdade e a exclusão. -----

A SCMM integra a rede social concelhia, desenvolve vários projetos em parceria com as entidades concelhias e supraconcelhias e coordenou os anteriores CLDS no território, com o apoio da CMM e o financiamento comunitário. -----

A reunião do CLAS de 3 de setembro emitiu parecer favorável, aprovando a proposta apresentada pelo Presidente da CMM para designação da SCMM como ELEM do CLDS 5G Mais Próximos. -----

3. Coordenador do CLDS: -----

A equipa técnica a constituir para afetar ao projeto de Mértola deverá ser composta, no mínimo, por 1 coordenador e 2 técnicos superiores, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais, ou outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas. -----

Em conformidade com o nº 3 do artigo 13º da portaria 428/2023 de 12 de dezembro, o coordenador técnico "deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias". -----

O coordenador proposto tem o perfil adequado ao lugar, conforme currículo em anexo, que atesta a vasta experiência profissional e os conhecimentos necessários à coordenação do plano e da parceria para o território de Mértola, nomeadamente a licenciatura em Sociologia e Planeamento e a pós graduação em Economia Regional e Desenvolvimento Local e a coordenação de atividades nas áreas da cultura, património, turismo, educação, ação social, desporto e juventude, na qualidade de técnico responsável ou chefe de divisão, desde 1985, ao serviço da Câmara Municipal de Mértola, pelo que a proposta de coordenação da equipa técnica que vai implementar o plano de ação "maisPróximos" é apresentada ao CLAS e ao executivo da CMM. -----

A reunião do CLAS de 3 de setembro emitiu parecer favorável, aprovando a proposta apresentada pelo Presidente da CMM para designação do coordenador do CLDS 5G Mais Próximos. -----

Considerando que na reunião do CLAS de 3 de setembro de 2024 foram aprovadas por unanimidade as propostas apresentadas de: -----

- Plano de Ação do CLDS 5G "Mais Próximos" -----
- Designação da Santa Casa da Misericórdia de Mértola para Entidade Local Executora de Ações do CLDS 5G "Mais Próximos" -----
- Designação do coordenador do CLDS 5G "Mais Próximos" -----

Considerando que o prazo limite de candidatura termina a 16 de setembro e que a próxima reunião de Câmara tem lugar a 18 de setembro, por motivo de urgência, em conformidade com o nº 3, do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a aprovação por seu despacho das propostas de Plano de Ação, de ELEA e de coordenador do CLDS 5G "Mais Próximos" e o envio à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

Anexos: -----

Despacho 301, 302 e 303 -----

Plano de Ação -----

Currículo do coordenador -----

Ata da reunião do CLAS de 3 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar as propostas apresentadas, nomeadamente: -----

- Plano de Ação do CLDS 5G "Mais Próximos" -----
- Designação da Santa Casa da Misericórdia de Mértola para Entidade Local Executora de Ações do CLDS 5G "Mais Próximos"; -----
- Designação do Coordenador do CLDS 5G "Mais Próximos" proposto. -----

7.2. - PROGRAMA CLDS 5G "MAIS PRÓXIMOS" - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 1081/2024, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----"Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola no âmbito da candidatura ao Aviso PESSOAS-2024-12 para o CLDS 5G para o território de Mértola "maisPróximos" para aprovação. -----

Considerando que o Plano de Ação a submeter com a candidatura, designação de ELEA e coordenador do CLDS 5G foram aprovados na reunião do CLAS de 3 de setembro; -----

Considerando que a candidatura deverá ser submetida até dia 16 de setembro e que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de setembro, por motivo de urgência, em conformidade com o nº 3, do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, -----

Sugere-se a aprovação do protocolo por seu despacho e o envio à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

Anexo: -----

- Despacho 304 -----

- Protocolo"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar a proposta de celebração de protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola no âmbito da candidatura ao Aviso PESSOAS-2024-12 para o CLDS 5G para o território de Mértola "maisPróximos". -----

7.3. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DGAJ E O MUNICÍPIO REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DO JUÍZO DE PROXIMIDADE DE MÉRTOLA: --

----- Foi presente o processo suprarreferido:-----

----- "A DGAJ e o Município de Mértola pretendem assegurar uma colaboração estreita na área das infraestruturas com o desígnio de promover a conservação das instalações do Juízo de Proximidade de Mértola tendo subjacente a melhoria da prestação destes serviços junto da população. Refira-se que o Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano nos termos do art.23.º da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual.-----

----- Neste seguimento propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e a DGAJ, que se anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebra entre o Município de Mértola e a DGAJ, conforme proposto.-----

7.3. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DGAJ E O MUNICÍPIO REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DO JUÍZO DE PROXIMIDADE DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente fez uma breve nota introdutória sobre o ponto em discussão, referindo que mais uma vez teve o Município de Mértola de se substituir ao poder central e ter de agir para que o Juízo de Proximidade de Mértola se mantenha aberto, nomeadamente e no imediato com a cedência de uma funcionária e assinando também o protocolo para manutenção do edifício. Claramente que se não fosse o Município a dar esta resposta, eventualmente seria mais um serviço que poderia fechar em Mértola. Relembrou o Sr. Presidente o que já referiu em reuniões anteriores, nomeadamente: - GNR, em que a Câmara de Mértola está a pagar o alojamento dos militares para manter o posto de Mértola em funcionamento; - falta

de médicos no Centro de Saúde, que foi com o Regulamento de Apoio aos médicos que se diminuiu o défice de médicos; - está em elaboração um protocolo com as Finanças de forma a serem contratadas duas pessoas, que em mobilidade irão para a repartição, para precaver um eventual problema a médio prazo; - na área da educação, o Município aceitou a descentralização de competências, no entanto o Governo Central disponibiliza um número de auxiliares manifestamente insuficiente para dar resposta àquilo que são as exigências das dinâmicas da sociedade atual, havendo cada vez mais alunos com especificidades muito próprias, necessitando de acompanhamento individualizado e sendo a Câmara a ter de contratar as restantes.

7.4. – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - REABILITAÇÃO MERCADO DE CORTE DO PINTO:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças, com o nº 290/2024, de 21 de fevereiro, cujo teor se transcreve:-----

----- “O Município de Mértola e as Juntas de Freguesia, tem ao longo dos anos mantido estreita colaboração, no sentido de salvaguardar os interesses próprios das populações, no âmbito de diversas matérias, nomeadamente de apoio na execução de obras, manutenção e conservação de equipamentos, propriedade da freguesia e ainda para o desenvolvimento de diversas atividades de interesse municipal; -----

A colaboração entre estas entidades tem-se revelado de primordial importância para a afirmação das juntas de freguesia, na medida em que reforçam significativamente os seus poderes de intervenção, permitindo melhorar e dar mais eficácia e eficiência à ação do poder local junto das suas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina na al. j) do nº1 do artº25º que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

O Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, ordenamento do território e urbanismo, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida;-----

O Município deverá promover a salvaguarda de todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Prevê ainda o legislador no artº 33º nº1 al. o) e u)do mencionado diploma, a possibilidade de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e ainda a possibilidade de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; bem como contribuir para a construção de uma infraestrutura que visa dotar o mercado de Corte do Pinto de condições condignas que responda às necessidades dos cidadãos que frequentam aquele espaço. -----

-Considerando que se verificou a necessidade urgente de proceder à substituição da cobertura do mercado de Corte do Pinto, de modo a garantir aos seus utilizadores melhores condições de conforto, higiene, segurança e utilização; contribuindo assim



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

para a melhoria da qualidade dos serviços de proximidade e condições de oferta dos produtos alimentares essenciais que são ali disponibilizados às populações; ----

- Os serviços municipais e a junta de freguesia procederam á realização de alguns estudos, no sentido de encontrar uma solução adaptada às condições do local e às necessidades da sua população, no sentido de tornar aquele espaço mais agradável e atrativo para todos aqueles que o frequentam, de forma que se possa também promover a sua dinamização através de eventos culturais e recreativos. -----

- A Junta de Freguesia de Corte do Pinto tem atribuições no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em articulação com os municípios, nomeadamente quanto ao desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;-----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na intervenção objeto do presente protocolo e que sem apoio por parte do município a junta de freguesia de Corte do Pinto não tem capacidade financeira para suportar a totalidade do custo da obra;-----

É, pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente protocolo a celebrar entre a o Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Corte do Pinto.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 – GOP: 2022/10-2 (cabimento nº 36362/2024, de 13 de setembro) -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebra entre o Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, para a reabilitação do Mercado da Corte do Pinto, bem como os encargos inerentes ao mesmo, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Estudos Urbanísticos e Projetos, com o nº 1054/2024, de 6 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “O regime jurídico da urbanização e da edificação, decreto lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, prevê no art.º 3.º que os municípios aprovelem regulamentos municipais de urbanização e da edificação. -----

----- Este regulamento visa estabelecer os princípios e regras aplicáveis à urbanização e edificação, no Concelho de Mértola, designadamente em matéria de qualidade arquitetónica, preservação e defesa do meio ambiente, valorização ambiental e patrimonial, salubridade, segurança e saúde pública, concretizar as matérias que o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação remete para regulamento municipal e clarificar os critérios e procedimentos aplicados nas operações urbanísticas. -----

----- O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com o

objetivo de possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos dos cidadãos para a elaboração do projeto do regulamento. -----

----- Nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. --

----- Assim, em cumprimento do disposto naquela norma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar e promover a publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a promoção da publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

8.2. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA/ PROPOSTA DE ALTERAÇÕES:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, com o nº 1071/2024, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, e no seguimento da informação n.º 111/2024 de 19/01, cumpre informar que: -----

Considerando que foi publicado no Diário da República n.º 53/2024 de 14.03.2024 o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola; Contudo no decurso da sua implementação surgiram aspetos a aperfeiçoar, em concreto no que respeita ao disposto no seu art.6.º alíneas c) d) f), alterações que se vertem no regulamento em anexo. -----

Em síntese, estas propostas de alterações incidem numa alteração ao texto de forma a clarificar a informação.-----

Mais concretamente, no artº.6, alínea c) é feita proposta de alteração ao texto redigido: -----

c) Redução de 50% no pagamento do IMI referente a habitação própria e permanente do beneficiário, pagamento mediante reembolso; -----

Propõe-se que a alínea c) do art.6º. Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola passe a ter a seguinte redação: ---

c) Compartilhação em 50% valor do IMI referente a habitação própria e permanente do beneficiário, pagamento mediante reembolso; -----

No artº.6, alínea d) é feita proposta de alteração ao texto redigido: -----

d) Redução em 50% nas tarifas fixas mensais de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos e até ao limite de consumo de 10m3 para habitação própria permanente ou habitação arrendada, sita na área do Município de Mértola; -

Propõe-se que a alínea d) do art.6º. Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola passe a ter a seguinte redação: ---

d) Redução em 50% nas tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos até ao limite de consumo de 10m3 para habitação própria permanente ou habitação arrendada, sita na área do Município de Mértola-----

No artº.6, alínea f), segundo ponto, é feita proposta de alteração ao texto redigido:

f) Comparticipação nas despesas de saúde com medicamentos prescritos em receita médica, ambos com IVA aplicada à taxa em vigor, em: -----

Comparticipação nas consultas de oftalmologia em 30% do valor da consulta de oftalmologia, pago pelo/a beneficiário e bianualmente aquisição de equipamento 30% do valor do equipamento (óculos e respetivas lentes), pago pelo/a beneficiário/a e, com prescrição médica; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que no segundo ponto da alínea f) do art.6º. Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola passe a ter a seguinte redação: -----

f) Comparticipação nas consultas de oftalmologia em 30% do valor da consulta de oftalmologia, pago pelo/a beneficiário; e, de 2 em 2 anos, participação na aquisição de equipamento em 30% (óculos e respetivas lentes), pago pelo/a beneficiário/a e, com prescrição médica; -----

Atento o disposto no art.25.º n. º1 alínea g) da Lei n. º75/2013, de 12/09, na s/redação atual, compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município após decorrido o período de discussão pública de 30 dias; -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o projeto de alteração ao regulamento em epígrafe seja submetido à próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação e demais procedimentos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alteração ao regulamento em epígrafe, ser publicitado em DR e submetido a discussão pública e demais procedimentos. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1. - EMPREITADA DE “ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA” – 3º CONTRATO ADICIONAL: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças – Serviço de Contratos, com o nº 1058/2024, de 9 de setembro, cujo teor se transcreve: ----

----- “Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara de 14 de agosto de 2024 foram aprovados trabalhos complementares à empreitada em título; -----

- Que na mesma deliberação foi aprovada a prorrogação graciosa do prazo da empreitada em mais 68 dias, conforme informação NOPE nº 978/2024, de 02 de agosto e transcrita em ata: -----

- Que na mesma deliberação foi aprovada a minuta do contrato. -----

Verificando-se ter existido um lapso na redação da minuta do contrato ao fazer-se constar na sua Cláusula 4ª- “Do prazo de execução” que a prorrogação do prazo por mais 68 dias revestia a forma legal quando a mesma deveria revestir a forma graciosa. -----

Assim, propõe-se: -----

a) - A retificação da minuta na sua cláusula 4ª passando a constar: -----
“Cláusula 4ª -----

Do prazo de execução -----

A execução dos trabalhos previstos neste adicional confere ao Segundo Outorgante o direito à prorrogação a título gracioso do prazo da empreitada por mais sessenta e oito dias (68) dias.” -----

b) - Que a minuta retificada seja presente a reunião da Câmara e notificada a nova versão ao empreiteiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da minuta, na Cláusula 4ª, conforme proposto e que seja notificado o empreiteiro da nova versão. -----

9.2. - E-PROC.N. 07/2021 - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - RECLAMAÇÃO SOBRE VALOR DOS CUSTOS DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO DA REPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 1063/2024, de 10 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O adjudicatário da obra em epígrafe, através de ofício com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 4592 em 02.08.2024, vem requerer o valor de 44.762,40€, a que se julga no direito de ser ressarcido quanto aos Custos do enquadramento técnico afetos à obra para reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato resultante da prorrogação de prazo sob a forma legal de 90 dias, reclamados nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em detrimento do valor de 30.618,40€ constante na deliberação de Câmara de 19.jun.2024. -----

Para o efeito, o empreiteiro apresenta como argumento, que "não terá sido efetuada qualquer análise (ou pelo menos levada em consideração) na nossa comunicação de 22 de abril de 2024, onde foram, inclusivamente anexados os cartões de ponto e recibos de vencimento dos colaboradores em obra". -----

Consultado o processo, verifica-se que foram efetuadas as seguintes comunicações:

- Inf. NOPE17/2024 (mydoc385/202, de 8/03/2024); -----
- Resposta ACA Of. De 28/03/2024 RE2137 de 2/04/2024; -----
- Inf.NOPE32/2024 de 16/04/2024; -----
- Resposta ACA Of. De 22/04/2024 RE2562 de 24/04/2024; -----
- Inf.NOPE40/2024 (mydoc613/2024/202, de 17/05/2024); -----
- Resposta ACA Of. De 01/08/2024 RE4592 de 02/08/2024, a que se refere a presente informação. -----

Nas comunicações solicita-se ao empreiteiro para proceder à entrega/oferta de elementos comprovativos dos valores reclamados para aferição do montante para o ponto 2 da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao abrigo do disposto no n.3 do artigo 354.º do CCP. -----

Da última comunicação, de 22/04/2024, constatou-se que os elementos entregues pelo empreiteiro são idênticos aos já existentes no processo, não tendo sido acrescentado qualquer elemento que permitisse aferir o valor reclamado no ponto 2 sobre o custo médio mensal do enquadramento técnico, por o empreiteiro entender que os elementos anteriormente entregues serem os necessários e suficientes, motivo pelo qual, nunca foi possível por meio de prova, calcular o valor reclamado pelo empreiteiro de 44.762,40€ ou aferir o montante para o período de 20.jan202 a 18.abr.2024 correspondente ao período em causa. -----

Não obstante seguem, os cálculos justificativos efetuados para a determinação do valor apurado para o Custo médio do Enquadramento técnico da obra (Ponto 2 da Reposição do Equilíbrio Financeiro): -----

Cálculo do Custo do enquadramento técnico da Obra (ponto 2): -----

n.º do colaborador	Venc. Bruto	Valor base	Ssocial	Sub Alim.	Encargo Mensal	Custo diário (30d)	Afetação mensal	Custo do Colab. 90 dias
19001659	2 902,39 €	2 688,88 €	638,61 €	165,00 €	4 282,42 €	142,75 €	50%	6 423,75 €
19001696	1 648,99 €	1 398,49 €	332,14 €	165,00 €	2 462,57 €	82,09 €	50%	3 694,05 €
19001742	1 926,38 €	1 717,38 €	407,88 €	165,00 €	2 874,55 €	95,82 €	31%	2 673,38 €
19000525	2 393,99 €	2 139,49 €	508,13 €	165,00 €	3 537,06 €	117,90 €	60%	6 366,60 €
19000106	2 304,20 €	1 861,13 €	442,02 €	165,00 €	3 355,17 €	111,84 €	100%	10 065,60 €
19000420	1 607,00 €	1 520,00 €	361,00 €	165,00 €	2 447,25 €	81,58 €	19%	1 395,02 €



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

18 959,02 € | 631,97 € | 30 618,40 €

Os cálculos foram realizados tendo por base os recibos de vencimento entregues e a afetação de cada um dos colaboradores à obra P.1000.2068 constantes do registo do Cartão de Ponto Mensal respetivo (em anexo). -----

Foram solicitados ao empreiteiro, elementos comprovativos de outros encargos relativos aos colaboradores para fundamentar a integração no cálculo do custo do enquadramento técnico, que não veio a acontecer, motivo pelo qual não foram considerados outros encargos nos cálculos além dos demonstrados. -----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do requerido pelo empreiteiro por não ter entregado os documentos ou outros meios de prova convenientes para o efeito que validassem os montantes reclamados. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento do requerido pelo empreiteiro por não ter entregado os documentos ou outros meios de prova convenientes para o efeito que validassem os montantes reclamados, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

9.3. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA (1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR) - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - RETOMA DOS TRABALHOS: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 1025/2024, de 28 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pelas razões descritas na informação¹ n.º 837 de 9-7-2024, por despacho do Presidente da Câmara, em 10-7-2024, ratificado pela Câmara Municipal², em reunião realizada em 17-7-2024, foram suspensos os trabalhos na empreitada Centro Escolar de Mértola (1.º ciclo e pré-escolar), adjudicada à INDUGAL – Construções, S.A. -----

A decisão de suspensão foi comunicada ao adjudicatário pelo ofício³ n.º 12235 de 11-7-2024, com previsão de término de suspensão em 27-7-2024. -----

Com o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos de intervenção/escavação arqueológica e trabalhos de levantamento de sepulturas na área de implantação das fundações mostrou-se necessário manter a suspensão dos trabalhos por um prazo superior ao estimado (27-7-2024). Os trabalhos de registo arqueológico ficaram concluídos em 6-8-2024. -----

Em 7-8-2024, por correio eletrónico⁴, foi comunicado ao empreiteiro que poderia retomar os trabalhos em 12-8-2024. -----

Por correio eletrónico⁵, em 7-8-2024, o empreiteiro informou retomaria dos trabalhos em 19-8-2024. Depois, em 19-8-2024, também por correio eletrónico⁵, o empreiteiro comunicou que por razão de férias de pessoal afeto à execução dos trabalhos de movimentos de terras, os trabalhos só poderiam ser retomados em 2-9-2024. -----

Em síntese, a realização da abertura de valas e covas para as fundações pôs a descoberto estruturas arqueológicas, em consequência foi necessário proceder ao acompanhamento e intervenção arqueológica na área de implantação da obra, facto

¹ Informação n.º 837 de 9-7-2024, em anexo

² Cópia de parte da ata, em anexo

³ Cópia ofício n.º 12235 de 11-7-2024, em anexo

⁴ Cópia de correio eletrónico de 7-8-2024, em anexo

⁵ Cópia do correio eletrónico de 7-8-2024 e 19-8-2024, em anexo

que determinou e justifica a suspensão dos trabalhos da empreitada pelo dono da obra pelo período de 1-7-2024 a 11-8-2024. -----

Em 7-8-2024, foi comunicado⁴ ao empreiteiro para retomar os trabalhos em 12-8-2024. -----

O empreiteiro não retomou os trabalhos em 12-8-2024 com fundamento em indisponibilidade de meios por razão de férias de pessoal afeto à execução dos trabalhos de movimentos de terras, pelo que retomaria dos trabalhos em 2-9-2024⁵, situação que equivale a uma suspensão de trabalhos pelo empreiteiro de 12-8-2024 a 1-9-2024. -----

O dono da obra pode autorizar a suspensão da execução dos trabalhos se a mesma não comprometer o termo final de execução da obra e não implicar a assunção de novos encargos da sua parte." -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente e cujo teor se transcreve.

----- "*Considerando que os trabalhos arqueológicos ficaram concluídos em 6-08-2024 e que foi comunicado ao empreiteiro que poderia retomar os mesmos a 12-08-2024, autorizo a prorrogação da suspensão de trabalhos de 28-07-2024 a 11-08-2024. Neste seguimento, mais autorizo a suspensão de trabalhos pelo empreiteiro de 12-08-2024 a 01-09-2024 desde que a mesma não comprometa o prazo final da empreitada e não acarrete nenhum encargo para o dono da obra. Solicito que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara.* ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente a autorizar a prorrogação da suspensão de trabalhos de 28-07-2024 a 11-08-2024, bem como a suspensão de trabalhos pelo empreiteiro de 12-08-2024 a 01-09-2024 desde que a mesma não comprometa o prazo final da empreitada e não acarrete nenhum encargo para o dono da obra.

9.4. – CERCA URBANA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 1046/2024, de 5 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através de e-mail, em 04 de setembro de 2024, o adjudicatário da obra em título formulou um pedido de prorrogação de prazo para a obra em epígrafe por mais 16 dias de calendário (termo a 20 de setembro de 2024), a título gracioso, acompanhado pelo respetivo plano de trabalhos.-----

Datas e Prazos da Empreitada: -----

- A Consignação ocorreu em 09.10.2023.-----

- A receção da aprovação do DPSS ocorreu em 10.11.2023. -----

- Com prazo de execução de 300 dias a conclusão da obra estava prevista para 04.09.2024.-----

Como fundamento para a sua petição o empreiteiro refere que fábricas e fornecedores tiveram um período de encerramento por motivos de férias o que condicionou a aquisição/fornecimento das tintas adequadas para a execução das pinturas de muros previstas no projeto de execução. -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte: -----

Confirmam-se as condicionantes referidas pelo adjudicatário na aquisição das tintas adequadas à execução dos trabalhos previsto na obra, justificando-se plenamente o pedido de prorrogação a título gracioso por mais 16 dias. -----

Em caso de aprovação o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor, nem poderá reclamar nem receber qualquer importância em resultado do acréscimo do prazo de execução."-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Do processo faz parte do despacho do Sr. Presidente e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando a justificação contida na informação NOPE 1046/2024, autorizo a prorrogação de 16 dias a título gracioso. Solicito que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente a autorizar a prorrogação do prazo, de 16 dias a título gracioso. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 E BENEFICIAÇÃO DA CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - RELATÓRIO FINAL: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças, com o nº 1065/2024, de 11 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e submissão à próxima reunião da Assembleia Municipal para aprovação: -----

- Relatório final da avaliação das propostas; -----

- Minutas e respetivos planos previsionais de amortização" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Relatório final da avaliação das propostas; -----

- Minutas e respetivos planos previsionais de amortização. -----

----- A Câmara Municipal remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

10.2. - CONTRATO "ALUGUER DE DEZ EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PARQUE DO MUNICÍPIO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 1059/2024, de 9 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "O contrato "Aluguer de Dez Equipamentos Multifunções e Assistência Técnica ao Parque do Município" celebrado com a empresa J.V. – Comércio de Equipamento e Serviços, Lda. em 14/04/2022, pelo valor de 59.110,57 € e pelo prazo três anos, prevê, para além do aluguer dos equipamentos, a assistência técnica aos equipamentos que inclui a produção de cópias e impressões. -----

Verifica-se que o valor previsível de cópias e impressões, que se estimou em 49.784,01 €, a que acresce iva, é insuficiente. -----

Face ao exposto propõe-se a **ratificação do Despacho de Adjudicação da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 30 de agosto de 2024**, à empresa J.V. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA., pelo valor global de 12.862,00 € (Doze mil oitocentos e sessenta e dois euros) e da **Minuta do Contrato**. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 30 de agosto de 2024. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2024, 8.410,16 € (Oito mil quatrocentos e dez euros e dezasseis cêntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 30 de agosto de 2024, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 85833.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 30 de agosto de 2024, à empresa J.V. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA., pelo valor global de 12.862,00 € (doze mil oitocentos e sessenta e dois euros), bem como aprovar a Minuta do Contrato.-----

10.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 117/2024 – CONSULTA PRÉVIA – SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 1060/2024, de 9 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Coordenação de Segurança e Saúde em Obra, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 296 do Sr. Vereador da Câmara Municipal, do dia 5 de setembro de 2024**, à empresa P AO CUBO - PROJETOS DE ENGENHARIA, LDA., pelo valor global de **10.800,00€** (Dez mil e oitocentos). ---

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 5 de setembro de 2024.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2024, 6.642,00 € (Seis mil seiscentos e quarenta e dois euros), com Iva incluído, foi comprometido em 5 de setembro de 2024, assumindo o número sequencial de compromisso 85854.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. ---

Propõe-se ainda a aprovação da Minuta de Contrato.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho de Adjudicação n.º 296 do Sr. Vereador da Câmara Municipal, do dia 5 de setembro de 2024, à empresa **P AO CUBO - PROJETOS DE ENGENHARIA, LDA.**, pelo valor global de 10.800,00€ (Dez mil e oitocentos), bem como aprovar a minuta do contrato.-----

10.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 115/2024 – PLATAFORMA BCD MERTOL@COMGOSTO – PRR – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 1051/2024, de 5 de setembro, cujo teor se transcreve: -

----- “Na sequência da consulta a 4 (quatro) entidades – Another Collective, Lda. (513645209), Orbispelican, Lda. (515134180), Purple Frog, Unipessoal, Lda. (518031675) e Rockrose, Lda. (517556979) –, foram recebidas 2 (duas) propostas passíveis de admissão.-----

Nos termos dos artigos 122.º e 124.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do presente procedimento elaborou: um relatório preliminar fundamentado, no qual propôs a admissão das propostas dos concorrentes e a lista de concorrentes ordenada, de acordo com o critério de adjudicação adotado para o procedimento (nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos); e um relatório final fundamentado, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar (i.e., 1.º Lugar – Orbispelican, Lda., no valor global de 73.500,00 € (setenta e três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

de 23%; 2.º Lugar – Rockrose, Lda., no valor global de 73.650,00 € (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%).-----
De acordo com o critério de adjudicação adotado para o presente procedimento, o Júri propôs, no relatório final, a adjudicação da proposta apresentada pela entidade concorrente Orbispelican, Lda., no valor global de 73.500,00 € (setenta e três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, e tendo em consideração as demais condições propostas. O pagamento será efetuado da seguinte forma: ----
- Rubrica 1.1. – 100% em 2024 – 6.150,00 €, com IVA incluído; -----
- Rubrica 1.2. – 50% em 2024 e os restantes 50% em 2025 – 13.837,50 € em 2024 e 13.837,50 € em 2025, ambos os valores com IVA incluído;
- Rubrica 1.3. – 100% em 2024 – 4.920,00 €, com IVA incluído;
- Rubrica 2 – 50% em 2024 e os restantes 50% em 2025 – 12.300,00 € em 2024 e 12.300,00 € em 2025, ambos os valores com IVA incluído; -----
- Rubrica 3 – 100% em 2024 – 2.460,00 €, com IVA incluído; -----
- Rubrica 4 – 50% em 2024 e os restantes 50% em 2025 – 12.300,00 € em 2024 e 12.300,00 € em 2025, ambos os valores com IVA incluído. -----
Sendo que, de acordo com a proposta apresentada, os valores de cada ano poderão ser repartidos em 2 (duas) tranches de 50%. -----
De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso devem ser assumidos considerando, para o efeito, o seguinte: -----
- 2024 – 51.967,50 €, com IVA incluído; -----
- 2025 – 38.437,50 €, com IVA incluído. -----

proposta adjudicada para compromisso 2024 e 2025				Orbispelican, Lda					
DESIGNAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. GLOBAL	Rubrica GOP		Rubrica GOP			
				valores sem iva			2024	2025	
A - MARKETPLACE				2024	2025		2024	2025	
desenvolvimento de marketplace, em plataforma wordpress e woocommerce, com sistema multisite	1	5 000,00	5 000,00	5 000,00		2023/6-5	32 287,50	26 137,50	
						2023/6-5		58 425,00	
criação das sub-lojas	50	450,00	22 500,00	11 250,00	11 250,00	2023/6-5			
tradução para inglês e espanhol	1	4 000,00	4 000,00	4 000,00		2023/6-6	19 680,00	12 300,00	
B - WEBSITES DAS LOJAS								31 980,00	
criação dos microsites para o comércio local	50	400,00	20 000,00	10 000,00	10 000,00	2023/6-5		90 405,00	
capacitação dos empresários	1	2 000,00	2 000,00	2 000,00		2023/6-6			
conteúdos para sites	50	400,00	20 000,00	10 000,00	10 000,00	2023/6-6			
TOTAL			73 500,00	42 250,00	31 250,00			73 500,00	
total com iva			90 405,00	51 967,50	38 437,50			90 405,00	
				compromisso na rubrica 2023/6-5 o valor de 32.287,50€ em 2024 e 26.137,50€ em 2025					
				compromisso na rubrica 2023/6-6 o valor de 19.680€ em 2024 e o valor de 12.300€ em 2025					

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para a decisão é da Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal.-----
Considerando que a proposta apresentada pela entidade concorrente Orbispelican, Lda. está em conformidade com o Caderno de Encargos e o Convite, acompanha-se o entendimento do Júri do procedimento no relatório final e propõe-se a sua aprovação, a adjudicação dos serviços nas condições do Caderno de Encargos e da Proposta, com dispensa de caução (cfr. artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos), mas com redução do contrato a escrito (cfr. alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos), e a assunção do respetivo compromisso, bem como a informação sobre os fundos disponíveis. -----
Em anexo, a minuta de contrato para aprovação.”-----
----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, de acordo com o entendimento do Júri do procedimento: -----
- Aprovação do Relatório Final;-----

- A adjudicação dos serviços nas condições do Caderno de Encargos e da Proposta, com dispensa de caução (cfr. artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos), mas com redução do contrato a escrito (cfr. alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos), á entidade **Orbispelican, Lda.**;
- A assunção do respetivo compromisso, bem como a informação sobre os fundos disponíveis e;
- A minuta do contrato.

10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 116/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTA PRÉVIA – DESENVOLVIMENTO DE BASE DE DADOS PARA REDE RAI – ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 1078/2024, de 13 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da consulta a 3 (três) entidades – Gaspar Avelino Teixeira Pereira (222825650), Orbispelican, Lda. (515134180) e Rockrose, Lda. (517556979) –, foram recebidas 2 (duas) propostas em condições de admissão.----- Nos termos dos artigos 122.º e 124.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do presente procedimento elaborou: um relatório preliminar fundamentado, no qual propôs a admissão das propostas dos concorrentes e a lista de concorrentes ordenada, de acordo com o critério de adjudicação adotado para o procedimento (nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos); e um relatório final fundamentado, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar (i.e., 1.º Lugar – Rockrose, Lda., no valor global de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%; 2.º Lugar – Orbispelican, Lda., no valor global de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%). -----

De acordo com o critério de adjudicação adotado para o presente procedimento, o Júri propôs, no relatório final, a adjudicação da proposta apresentada pela entidade concorrente Rockrose, Lda., no valor global de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, e tendo em consideração as demais condições propostas. O pagamento será efetuado da seguinte forma: -----

- Pagamento da 1.ª tranche, no valor de 4.305,00 €, com IVA incluído, com a entrega de relatório da Etapa 1, no final no mês de setembro de 2024; -----
- Pagamento da 2.ª tranche, no valor de 4.920,00 €, com IVA incluído, com a entrega de relatório da Etapa 2, no final no mês de novembro de 2024; -----
- Pagamento da 3.ª tranche, no valor de 4.305,00 €, com IVA incluído, com a entrega de relatório da Etapa 3, com data condicionada ao desenvolvimento dos trabalhos, em 2025; -----
- Pagamento da 4.ª tranche, no valor de 4.920,00 €, com IVA incluído, com a entrega de relatório da Etapa 4, com data condicionada ao desenvolvimento dos trabalhos, em 2025. -----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso devem ser assumidos considerando, para o efeito, o seguinte: -----

- 2024 – 9.225,00 €, com IVA incluído; -----
- 2025 – 9.225,00 €, com IVA incluído. -----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para a decisão é da Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal. -----

Considerando que a proposta apresentada pela entidade concorrente Rockrose, Lda. está em conformidade com o Caderno de Encargos e o Convite, acompanha-se o entendimento do Júri do procedimento no relatório final e propõe-se a sua aprovação, a adjudicação dos serviços nas condições do Caderno de Encargos e da



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Proposta, com dispensa de caução (cfr. artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos), mas com redução do contrato a escrito (cfr. alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos), e a assunção do respetivo compromisso, bem como a informação sobre os fundos disponíveis. -----

Em anexo, a minuta de contrato para aprovação."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, de acordo com o entendimento do Júri do procedimento: -----

- Aprovação do Relatório Final;-----
- A adjudicação dos serviços nas condições do Caderno de Encargos e da Proposta, com dispensa de caução (cfr. artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos), mas com redução do contrato a escrito (cfr. alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos), á entidade **Rockrose, Lda.**; -----
- A assunção do respetivo compromisso, bem como a informação sobre os fundos disponíveis e; -----
- A minuta do contrato. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - MERCADO DE RUA DO FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA 2025: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, com o nº 1068/2024, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

-----"Considerando a realização do 13º Festival Islâmico de Mértola de 22 a 25 de maio de 2025 e, dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento de participação no mercado de rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola, nomeadamente no nº 5 do artº 1º, nº 3 e nº 4 do artº 4º, propõe-se que o período de candidaturas seja estabelecido de 15 de novembro de 2024 a 3 de março de 2025, ambos inclusive. Mais se propõe que os valores de participação das candidaturas aprovadas sejam os seguintes: -----

Participantes de Mértola: -----

- Espaço para uma bancada com 2,00metrosX 0,80metros -60,00€;-----
- Espaço para duas bancadas com 2,00metrosX 0,80metros -100,00€;-----
- Espaço para uma bancada extra com 2,00metrosX 0,80metros (a partir da 2ª) - 50,00€;-----
- Espaço para estrutura própria -50,00€/ m2. -----

Outros participantes: -----

- Espaço para uma bancada com 2,00metrosX 0,80metros -150,00€; -----
- Espaço para duas bancadas com 2,00metrosX 0,80metros -300,00€;-----
- Espaço para uma bancada extra (a partir da 2ª) -100,00€;-----
- Espaço para estrutura própria - 80,00€/ m2."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

11.2. - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO ANO LETIVO 2024-2025: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Apoio À Educação, com o nº 1072/2024, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com o disposto no Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, é estabelecido que compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de

apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. --- Considerando que a autarquia não dispõe de recursos humanos necessários para fazer face ao número e diversidade de atividades, é imprescindível a celebração de Acordos de Parceria com as entidades locais (Associação Entre Imagem; Associação Terra Sintrópica; Casa do Povo de Santana de Cambas; Clube de Futebol Guadiana; Santa Casa da Misericórdia de Mértola, Associação Montícola, AMDA, Os Gaja – Grupo Ativo de Jovens Animados), a EBM e a Associação Fragmento Solidário, no sentido de disponibilizar técnicos especializados para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular em todos os estabelecimentos escolares de 1.º ciclo do concelho de Mértola pertencentes ao Agrupamento de Escolas. ----- De acordo com a previsão efetuada, para o ano letivo 2024/2025 o custo com o pagamento às respetivas entidades é de 29 811,63€ ----- Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2024/2025 são de acordo com a tabela abaixo: -----

Entidade	1.º P (setembro a dezembro 2024)	2.ºP e 3.º P (janeiro a junho 2025)
Clube de Futebol Guadiana	1 640,02 €	2 912,66 €
AMDA	828,69 €	2 755,18 €
Santa Casa da Misericórdia de Mértola	568,83 €	1 044,27 €
Associação Entre Imagem	593,68 €	1 138,70 €
Associação Terra Sintrópica	1 554,14 €	2 755,18 €
EBM	0,00 €	984,82 €
Associação Montícola	640,48 €	1 186,74 €
Os Gaja – Grupo Ativo de Jovens Animados	2 680,44 €	4 749,24 €
Associação Fragmento Solidário	477,30 €	855,54 €
Casa do Povo de Santana de Cambas	861,18 €	1 584,54 €
TOTAL	9 844,76 €	19 966,87 €

Desta forma, propomos a aprovação dos Acordos de Parceria entre o Município e as Entidades Locais referidas, que se encontram em anexo. -----

Mais se informa que o os pagamentos serão efetuados mensalmente.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 – GOP’s: 2023/2-1 e 2023/2-2 (cabimentos 38203 e 38204/2024, de 12 de setembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os Acordos de Parcerias propostos ma informação acima transcrita, bem como todos os encargos inerentes aos mesmos. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- A Sr.ª Suellen Santos referiu que está presente na qualidade de mãe e encarregada de educação de uma criança autista, com 3 anos e 9 meses de idade, que frequenta o Pré-Escolar no Jardim de Infância de Mértola. O diagnóstico de autismo e TDAH foi elaborado por médicos especialistas e entidades pelas quais é acompanhado, nomeadamente a Equipa de Intervenção Precoce, tendo sido passada uma declaração e tendo em conta a legislação em vigor, que deveria ter



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

acompanhamento pessoal de uma auxiliar. Após vários contactos com os serviços a solicitar o referido acompanhamento, e até à presente data, não obteve qualquer resposta, sendo essa falta de resposta a razão principal da sua presença na reunião de Câmara. -----

----- O Sr. Presidente lamentou o facto de os serviços não terem dado resposta e afirmou que irá verificar o porquê dessa falta, bem como o ponto de situação dessa solicitação. No entanto referiu que se até à presente data ainda não foi disponibilizada uma auxiliar para efetuar o acompanhamento pessoal da criança, é porque ainda não foi possível devido à falta de pessoal auxiliar, tendo em conta que o Ministério da Educação apenas suporta financeiramente a contratação de 34 das 60 auxiliares que estão ao serviço nas várias escolas do Agrupamento de Escolas de Mértola, sendo que as restantes são financeiramente suportadas por orçamento do Município. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:55horas. -----

----- Sendo 17:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:00horas. -----

----- E eu, _____ Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----